



MATRÍCULA

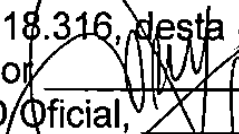
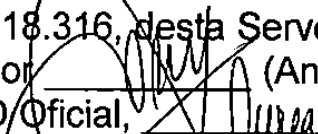
131.475

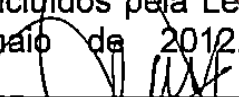
FICHA

01

APARTAMENTO n. 18, tipo "A", localizado no 1º pavimento, do empreendimento denominado CONDOMÍNIO SONHO & VIDA, situado no Município de Cajamar, nesta comarca, na AVENIDA DAS PALMEIRAS, 620, com a área privativa de 56,670m²; área de uso comum de 41,842m²; encerrando a área total de 98,512m², correspondendo a fração ideal no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio de 0,0068306%, com direito ao uso de uma vaga de garagem, indissolúvelmente ligada ao apartamento, incluída na área de uso comum do condomínio. CONTRIBUINTE P.M. N. 24413.14.91.0094.00.000.####

PROPRIETÁRIA - BROOKFIELD SÃO PAULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ/MF n. 58.877.812/0001-08, com sede na Av. das Nações Unidas, n. 14.171, Torre B, 14º andar, Brooklin Novo, em São Paulo, SP.####

REGISTRO ANTERIOR - R. 77, datado de 10 de maio de 2012, da matrícula 118.316, desta Serventia. Conferido por Rodrigo Muniz Arcos Mello. Matriculado por  (Ana Lucia Donadel, escrevente), Jundiaí, 10 de maio de 2012. O Oficial,  (José Renato Chizotti).####

AV 01 - PATRIMÔNIO DE AFETAÇÃO - Protocolo n. 297.701, em 11/04/2012. Conforme AV 03 da matrícula 118.316, datada de 03/02/10 (protocolo n. 262.958, de 27/01/10) desta Serventia, é a presente para constar que a incorporadora **BROOKFIELD SÃO PAULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, submeteu a incorporação objeto do R 02 da citada matrícula, ao **REGIME DE AFETAÇÃO**, pelo qual o terreno e as acessões dela objetos, bem como os demais bens e direitos a ela vinculados, manter-se-ão apartados do patrimônio do incorporador e constituirão patrimônio destinado à sua consecução e à entrega das unidades imobiliárias aos respectivos adquirentes nos termos dos artigos 31-A e 31-B da Lei n. 4.591/64, incluídos pela Lei n. 10.931/2004. Isenta de custas e de emolumentos. Jundiaí, 10 de maio de 2012. Conferido por Rodrigo Muniz Arcos Mello. Averbado por  (Ana Lucia Donadel, escrevente). ##

AV 02 - HIPOTECA - Protocolo n. 297.701, em 11/04/2012. Conforme R 05 da matrícula n. 118.316, datado de 24/01/2011 (protocolo n. 275.852, de 10/01/11), é a presente para constar que a incorporadora **BROOKFIELD SÃO PAULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, deu em primeira e especial hipoteca a totalidade das frações ideais de terreno, que corresponderão as 160 (cento e sessenta) unidades do Condomínio Sonho & Vida, em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, DF, Setor Bancário Sul, lote 3/4, quadra 4, para garantia da dívida no valor de R\$ 12.801.235,43, com prazo de amortização de 24 meses, a contar do 1º dia útil subsequente ao término da obra definido no cronograma físico-financeiro e de desembolso do referido

"continua no verso"

MATRÍCULA

131.475

FICHA

01

VERSO

empreendimento; com taxa anual de juros nominal de 8,0000% e taxa anual de juros efetiva de 8,3001%, acrescidos de atualização monetária apurada no período, com base nos índices de remuneração básica aplicada às contas vinculadas do FGTS, na data de aniversário do presente contrato. Integram o presente registro para todos os efeitos, as demais condições e cláusulas constantes do referido título. Isenta de custas e de emolumentos. Jundiaí, 10 de maio de 2012. Conferido por Rodrigo Muniz Arcos Mello. Averbado por [Assinatura] (Ana Lucia Donadel, escrevente). ####

AV 03 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA - Protocolo n. 312.571, em 19/03/2013. Nos termos do contrato por instrumento particular de aquisição de unidade concluída e mútuo com obrigações, vinculada a empreendimento - alienação fiduciária - SFH - sistema financeiro da habitação - recursos SBPE, firmado na cidade de Cajamar, SP, aos 07 de janeiro de 2013, é a presente para constar o cancelamento da hipoteca objeto da **AV 02** desta matrícula, no valor englobado (incluindo-se outros imóveis) de R\$ 12.801.235,43. Jundiaí, 04 de abril de 2013. Conferido por Jeferson Antonio Ferreira dos Santos. Averbado por [Assinatura] (Adriano Oliveira Freitas, escrevente).-----

R 04 - VENDA E COMPRA - Protocolo n. 312.571, em 19/03/2013. Nos termos do contrato por instrumento particular citado (**AV 03**), a proprietária **BROOKFIELD SÃO PAULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, vendeu este imóvel a **WILLIAN GONÇALVES VIDAL**, brasileiro; nascido em 17/05/1985, publicitário, RG n. 43.436.307-8 - SSP/SP, CPF n. 311.702.158-23, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, sua mulher **GILMARA GONÇALVES VIDAL**, brasileira, nascida em 18/10/1982, administradora, RG n. 40.562.440-2 - SSP/SP, CPF n. 310.196.228-57, residentes e domiciliados na Rua Antonio Santana Leite, n. 496, ant 102, Parque Santana, em Santana de Parnaíba, SP, pelo preço de R\$ 158.279,68. Emitida DOI. Jundiaí, 04 de abril de 2013. Conferido por Jeferson Antonio Ferreira dos Santos. Registrado por [Assinatura] (Adriano Oliveira Freitas, escrevente).

R 05 - CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA - Protocolo n. 312.571, em 19/03/2013. Nos termos do contrato por instrumento particular citado (**AV 03**), este imóvel foi constituído em propriedade fiduciária, na forma do artigo 22 da Lei n. 9.514/97 e transferida sua propriedade resolúvel à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília, DF, com o escopo de garantia do financiamento por esta concedida aos proprietários **WILLIAN GONÇALVES VIDAL** s/m **GILMARA GONÇALVES VIDAL**, no valor de R\$ 141.000,00, a ser amortizado em 360 prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira parcela em 07 de fevereiro de 2013, com taxa anual de juros nominal de 8,5101% e efetiva de 8,8500%, tendo sido estipulado o prazo de carência de 60 dias, contados do 1º encargo mensal não pago, nos termos do artigo 26, § 2º da citada lei. Para os efeitos do artigo 24, inciso VI da citada lei este imóvel foi avaliado em R\$ 165.000,00. Integram o presente registro para todos os efeitos, as demais condições e cláusulas constantes do referido título. Jundiaí, 04 de abril de 2013. Conferido por Jeferson Antonio Ferreira dos Santos. Registrado por [Assinatura] (Adriano Oliveira Freitas, escrevente).-----


"continua na ficha 02"

MATRÍCULA


131.475

FICHA

02

AV 06 - PENHORA - Em 11 de outubro de 2022. Nos termos da certidão de penhora, expedida aos 28/09/2022, extraído dos autos da ação de execução civil, processo n. 0004914-21.2016.8.26.0108, em trâmite no Juízo da 2ª Vara Judicial do Foro Distrital de Cajamar, Comarca de Jundiaí - SP, movida por **CONDOMINIO SONHO & VIDA**, inscrito sob CNPJ nº 16.685.971/0001-52, em face de 1) **WILLIAN GONCALVES VIDAL**, inscrito sob CPF nº 311.702.158-23, e 2) **GILMARA GONCALVES VIDAL**, inscrita sob CPF nº 310.196.228-57, procede-se a penhora **sobre 50% (cinquenta por cento)** dos direitos de aquisição, objeto do R 04 e R 05 deste imóvel, **do executado; e sobre 50% (cinquenta por cento)** os direitos de aquisição, objeto do R 04 e R 05 deste imóvel, **da executada**; em favor do exequente para garantia da dívida no valor de R\$ 33.930,16, tendo sido nomeados depositários os executados. Protocolo n. 477.694, em 28/09/2022. PH000437114. Conferido e averbado por,  (Diego Alberto Trovo, Escrevente).#

Selo Digital: 112623321000000797943229.

AV 07 - PENHORA - Em 02 de agosto de 2024. Nos termos da certidão de penhora, expedida aos 17 de julho de 2024, extraído dos autos da Ação de Execução Civil, processo nº 100455493.2021.8.26-0108, em trâmite no Juízo da 1ª Ofício Judicial do Foro Distrital de Cajamar/SP, movida por **CONDOMINIO SONHO E VIDA**, CNPJ nº 16.685.971/0001-52 em face de **WILLIAN GONÇALVES VIDAL**, CPF/ME nº 311.702.158-23, e **GILMARA VIDAL DE SOUSA**, CPF/ME nº 310.196.228-57, procede-se a **penhora sobre os direitos de aquisição** do imóvel desta matrícula, objeto dos atos **R 04 e R 05**, em favor do exequente para garantia da dívida no valor de R\$ 12.712,30, tendo sido nomeado depositário **WILLIAN GONÇALVES VIDAL**. Protocolo n. 509.608, em 17/07/2024. PH000523978. Digitado por Giullia Fernanda Matavelo Leal. Conferido e averbado por,  (Laís Raquel Ramos da Silva, escrevente).#

Selo Digital: 112623321000000101264724T.